

## **QUESTIONAMENTO**

**PREGÃO 9/2018**

**PROCESSO L-54/2017**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE SOFTWARE, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, conforme descrito no Anexo I, integrante do Edital.

### **1) PERGUNTA:**

“Na Tabela de Avaliação de Atendimento de Requisitos (página 44), no quesito Requisitos Gerias, o terceiro item está grafado como ‘Banco de dados relacional ou não relacional;’. O correto não seria constar apenas ‘Banco de dados relacional’?”

### **RESPOSTA:**

O entendimento da licitante está CORRETO. Para fins de esclarecimento,

ONDE SE LÊ

*Banco de dados relacional ou não relacional;*

LEIA-SE

*Banco de dados relacional;*

### **2) PERGUNTA:**

“Item 6.1.4 - Letra ‘d’, no qual solicita a comprovação de que o responsável técnico é sócio ou pertencente ao quadro de funcionários;

Fica claro que a comprovação se dará por meio de Contrato Social ou registro em carteira, agora é necessário uma declaração para tal? Caso sim ela deve ser emitida por alguma pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pela própria licitante?”

### **RESPOSTA:**

Basta apresentar cópia dos documentos referentes ao pertencimento no quadro de funcionários (páginas da CTPS, cópia da ficha de empregado ou do contrato de trabalho) ou cópia do contrato social. Lembro que todas as cópias devem ser acompanhadas dos originais, para autenticação *in loco*, ou previamente autenticadas em cartório

### **3) PERGUNTA:**

“Em relação a demonstração do Software;

O início da demonstração se dará já no 12/08/2018 logo após a verificação das propostas? Existirá um tempo pré-determinado para a demonstração? Caso a demonstração da empresa vencedora não seja aprovada, quando inicia demonstração da empresa 2º colocada e assim por diante? Precisamos prever eventuais custos com hospedagem, por isso se faz necessário melhores informações!”

### **RESPOSTA:**

É facultado ao Pregoeiro solicitar que a demonstração tenha início imediato ou em data e horário determinados, no máximo, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, conforme itens 5.15 e 5.16.

Considerando o princípio da razoabilidade, serão consultados os licitantes presentes para que se adeque o melhor momento, ocorrendo, preferencialmente na data do certame.

### **4) PERGUNTA:**

“Em relação ao item 1.6 do Anexo I, é citado que a Contratada deverá disponibilizar 02 (dois) técnicos para realizar a operação assistida na sede da contratante. Nossa dúvida é se estes técnicos deverão ser disponibilizados após solicitação da Contratante quando achar necessário, ou se deverão quando cumprir a carga horaria pré determinada(08:00 as 19:00) durante toda a vigência do contrato (12 meses) ‘in loco’, ou seja, na sede da Contratante!?”

### **RESPOSTA:**

Eles realizarão “operação assistida na sede da contratante”, contados a partir do recebimento da implantação do software, por até 12(doze) meses in-loco. Isso significa que os técnicos deverão estar presentes aqui na Câmara todos os dias úteis, durante o horário de expediente, pela vigência do contrato a partir do momento em que o software tenha sido implantado.